



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53; e a empresa Realtur Viagens e Turismo Ltda, CNPJ/MF n.º 00.404.043/0001-32, estabelecida na Rua Figueria de Mello, 541, Bairro Peterlongo, Garibaldi-RS, CEP 95720-000, telefone (54) 3462 2767, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rosane Maria Furlanetto Laste, responsável legal, portador do CPF 645.988.530-34, residente à Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 400, na cidade de Coronel Pilar/RS, CEP 95726-000, tem como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 17 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e reajuste do valor contratual pelo IPCA, na ordem de 9,679%, conforme cláusula sexta do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 18 de outubro de 2021 e término em 18 de outubro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **transporte coletivo rodoviário**, reajustado em 9,679% (nove vírgula seiscentos e setenta e nove pontos percentuais) o novo valor apresentado na tabela abaixo:

Grupo	Item	Saída do Campus:	Unidade de Medida	Quant. (12 meses)	R\$ Unitário	R\$ Total Estimado	R\$ Total Estimado do Grupo
12	23	Veranópolis	Diária (com 100km livres)	5	729,74	3.648,70	25.848,70
	24		Km Excedente	4.000	5,55	22.200,00	

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: elemento de despesa 3390.39.65, Fonte 8100000000, Ptes 170966, PI L20RLP1900I, Nota de Empenho nº 2021NE000165.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Sra. ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS: